Procedimento concursal comum para a ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e criados no mapa de pessoal aprovado para 2026, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Planeamento e Finanças (DPF) do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais (DFIN).

Ata n.º 1

1. Ao oitavo dia do mês de maio de 2026, pelas 09:30 horas, reuniu, na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, Dra. Inês Costa Andrade, datado de 30 de abril de 2026.

2. O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente**: Marlene Rocha Diniz – Diretora do Departamento de Recursos Gerais;
- **1º Vogal efetivo**: Ricardo André Rodrigues Caeiro – Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças, que substitui a Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos;
- **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- **1ª Vogal suplente**: Natália Lança Paixão Lança Minderico – Técnica Superior:
- **2.º Vogal suplente**: Hirondina Alves da Silva Simões – Técnica Superior.

3. O júri, nesta data, composto pela sua Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos e respetiva legislação.**

4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção é eliminatório sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. Prova de Conhecimentos (PC) - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na "Legislação" e "Bibliografia", sem ligação à internet, e será constituída:

- Por 5 questões de resposta direta, com a cotação de 2 valores, cada;
- Por 10 questões de escolha múltipla, com a cotação de 1 valor, cada.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção da **legislação** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, Lei n.º 24/2012, de 9 de julho – Lei-quadro dos Institutos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que a aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Portaria 108/2013, de 15 de março, que aprova os Estatutos da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro);
- Sistema de Normalização Contabilística: Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho (aprova o SNC), alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 20/2010, de 23 de agosto e pelos Decretos-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho e 36-A/2011, de 9 de março;
- Aviso n.º 15 652/2009, de 7 de setembro (aprova a Estrutura Conceptual);
- Aviso n.º 15 655/2009, de 7 de setembro (aprova as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro I);
- Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro (aprova o código de contas);
- Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro (aprova os modelos de demonstrações financeiras);
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; Decreto-Lei n.º 127/2012,

de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de e 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

- Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho);
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas);
- Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março (decreto-lei de Execução Orçamental para 2025);
- Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025);
- Circulares Série A, Ofícios-Circulares, Circulares-Conjuntas, Circulares, Avisos ou Despachos, com instruções emitidas e que pretendem orientar e esclarecer os serviços e organismos destinatários no que respeita aos procedimentos e obrigações de âmbito orçamental, disponíveis na página oficial da Entidade Orçamental.

Seleção da **bibliografia** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, António Pires Caiado/Ana Calado Pinto - Áreas Editora; 2002;
- Gestão orçamental e contabilidade pública, Ana Calado Pinto, Santos, Paula Gomes, Tiago Joanaz Melo - ATF - Edições Técnicas - 2013.
- Snc-Ap: O Sistema De Normalização Contabilística Administrações Públicas, Luís Cracel Viana, Lúcia Maria Portela de Lima Rodrigues, Alberto Velez Nunes – Almedina Editora 2019.

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2\,(HL) + 2\,(FP) + 5\,(EP) + (AD)}{10}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são as seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura	14 Valores
Licenciatura nas áreas da Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, Administração, Finanças, Economia ou Gestão.	16 Valores
Mestrado nas áreas da Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, Administração, Finanças, Economia ou Gestão.	18 valores
Doutoramento nas áreas da Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria, Administração, Finanças, Economia ou Gestão.	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração:

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$\mathbf{FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos é valorada como ações de formação, de acordo com a valoração *supra* referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções na atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valoração mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Acompanhamento e controlo do orçamento.	0,5	2	2,5
Conferência e processamento de documentos de despesa ou receita.	0,5	2	2,5
Preparação de informação de apoio e controlo do orçamento.	0,5	2	2,5
Outras atividades administrativo-contabilísticas.	0,5	2	2,5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3}$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre		Valores
1 e 2,99	=	8
3 e 3,99	=	12
4 e 4,499	=	18
≥ 4,5	=	20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.
Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(ANEXO I).**

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}{10}$$

Onde:
CF = Classificação Final
PC = Classificação da Prova de Conhecimentos
AC = Classificação da Avaliação Curricular
Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata (**ANEXO II)** e da qual é parte integrante.
Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica da APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º da "Portaria" todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da "Portaria", usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 10:00 horas e lavrada a presente ata (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente	1º Vogal efetivo	2º Vogal efetivo

Assinado por: **MARLENE ROCHA DINIZ**
Num. de Identificação: 07828584
Data: 2026.05.13 12:10:24+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora de Departamento - Agência Portuguesa do Ambiente, IP**
CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **RICARDO ANDRÉ RODRIGUES CAEIRO**
Data: 2026.05.11 11:46:53+01'00'

Anexo I à ATA N.º 1
Procedimento Concursal Comum - 4 Postos de Trabalho -:Técnico Superior
Departamento Financeiro e de Recursos Gerais

PSR

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome:

Avaliação curricular	Valorização
1. Habilitações Literárias (HL)	
A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:	
Doutoramento nas áreas indicadas no aviso de abertura	
Mestado nas áreas indicadas no aviso de abertura	
Licenciatura nas áreas indicadas no aviso de abertura	
Licenciatura	
Total HL	
2. Formação Profissional (FP)	
É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valoração:	10
FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] ≤ 20 valores	
	N.º Formações / Valores
a) Horas de formação ≤ 35	0 / 1
b) Horas de formação >35 e ≤ 140	0 / 2
c) Horas de formação >140 e ≤ 700	0 / 3
d) Horas de formação >700	0 / 4
Total FP	
3. Experiência Profissional (EP)	
Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.	Valores: 10 — N.º de Anos: ≤1 (0,5) / >1 e <4 (2) / >4 (2,5)
EP = 10 +[a) + b) + c) + d)] ≤ 20 valores	
Acompanhamento e controlo do orçamento.	0
Conferência e processamento de documentos de despesa ou receita.	0
Preparação de informação de apoio e controlo do orçamento.	0
Outras atividades administrativo-contabilísticas.	0
Total EP	
4. Avaliação de Desempenho (AD)	2025 / 2024 / 2023
Avaliação	
Total AD	
5. Avaliação Curricular (AC)	
AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10	
	Excluído

JÚRI

Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal

agência portuguesa do ambiente

Anexo II à ATA N.º 1

Procedimento Concursal Comum - 2 Postos de Trabalho -:Técnico Superior
Administração da Região Hidrográfica do Alentejo - DALBA

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = 0,7 * (PC) + 0,3 *(AC)

Em que:

CF = Classificação Final	Ponderação
PC = Prova de Conhecimentos	0,7
AC - Avaliação Curricular	0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida	
PC = Prova de Conhecimentos		0,00
AC - Avaliação Curricular		0,00
	AF - Avaliação Final	0,00

Presidente **1.º Vogal** **2.º Vogal**

_____ _____ _____